

Ata n.º 1 do júri

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de engenharia mecânica)

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram a Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos, Manuela Carneiro Pires, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, Ana Lúcia Fernandes Góis, 2.ª vogal efetiva e a Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal, 1ª vogal suplente, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos, da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

1) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tinham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de engenharia mecânica)

II) Método Facultativo a aplicar aos candidatos mencionados na alínea b) do parágrafo anterior:

a) Avaliação Curricular

O método facultativo Avaliação Curricular (AC) será aplicado aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios.

III) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora e trinta minutos, com trinta minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

1 - As provas serão elaboradas com base na seguinte legislação de enquadramento:

Legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº4/2015 de 07/01;
- Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pela DL nº 18/2008 de 29/01, na sua redação atual;
- Lei nº 72/2013 de 03/09, que altera o Código da Estrada aprovado pelo DL nº 114/94 de 03/05, e primeira alteração ao DL nº 44/2005 de 23/02;
- Portaria nº 472/2007 de 22/06, alterado pela Portaria nº 787/2009 de 28/07, que aprova o Regulamento das Autorizações Especiais de Trânsito (RAET);
- Portaria nº 311-C/2005 de 24/03, que aprova o Regulamento de Avisadores Especiais (RAE);
- Regulamento (UE) 2020/1054 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15/07, que altera o Regulamento (CE) nº 561/2006 no que diz respeito aos requisitos mínimos em matéria de tempo máximo de condução diária e semanal, à duração mínima das pausas e dos períodos de repouso diário e semanal e o Regulamento (UE) nº 165/2014 no que diz respeito ao posicionamento por meios de tacógrafos;
- Portaria nº 222/2008 de 05/03, que redefine o regime de dispensa e isenção de uso de tacógrafo em vários transportes;
- Decreto-Lei nº 3/2001 de 10/01, que institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de 9 lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;
- Lei nº 13/2006 de 17/04 aditado pelo DL nº 101/2021 de 19/11, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens de 16 anos;
- Decreto-Lei nº 102-C/2020 de 09/12, que altera o DL nº 126/2009 de 27/05 alterado pelo DL nº 65/2014 de 07/05, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afectos ao transporte de mercadorias e de passageiros;
- Decreto-Lei nº 136/2008 de 21/07, que altera o DL nº 554/99 de 16/12, relativa ao controlo técnico dos veículos e seus reboques, e regula as inspeções técnicas periódicas para atribuição de matrícula e inspeções extraordinárias de automóveis ligeiros, pesados e reboques;

- Decreto-Lei nº 107/2006 de 08/06, que aprova o regulamento de matrículas a máquinas industriais;
- Decreto-Lei nº 50/2005 de 25/02 relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
- Decreto-Lei nº 131/2019 de 30/08, que aprova o regulamento de instalação e de funcionamento de recipientes sob pressão simples e de equipamentos sob pressão.

(Compete aos candidatos verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada)

Durante a realização da prova, os/as candidatos/as poderão consultar os diplomas legais acima identificados, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.

Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

IV) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.)

- Licenciatura ou mestrado em Engenharia Mecânica 20 valores
- Bacharelato em Engenharia Mecânica..... 18 valores

B. Formação Profissional (F.P.)

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto (engenharia mecânica), devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1- Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

a) A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.

b) Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

| | |
|--|--------------|
| Por cada módulo de 25 horas | 0,20 valores |
| Pós-graduação na área para que o procedimento concursal é aberto | 1 valor |

2 - Frequência de estágios não curriculares:

a) Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios, na área a recrutar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de engenharia mecânica)

b) Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

| Duração | Valores |
|--------------------------------------|-----------|
| Até 6 meses | 1 valor |
| = ou superior a 6 meses e até um ano | 2 valores |
| Superior a um ano | 3 valores |

C. Experiência Profissional

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar (engenharia mecânica), avaliada pela sua duração e natureza.

Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

- * ≤ 1 ano 10 valores
- * > 1 ano ≤ 3 anos 12 valores
- * > 3 anos ≤ 6 anos 14 valores
- * > 6 anos ≤ 10 anos 16 valores
- * > 10 anos ≤ 15 anos 18 valores
- * > 15 anos 20 valores

Natureza

- Funções de gestão de manutenção na área de gestão de equipamentos 20 valores
- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional na área de gestão de equipamentos 14 valores
- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional na área de gestão de equipamentos 10 valores

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e na natureza.

D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa a um período de três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último biénio classificado) x 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,3) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,1)$$

Sendo:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitação Académica

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

VI) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada numa classificação de 0 a 20 valores.

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (área de engenharia mecânica)

Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,70) + (A.C. \times 0,30)$$

A.P.:

Apto, Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Residência na Amadora;
- Menor idade

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do

Júri.

Manuela Pires

Ana Góis

Ana Rita Pardal